



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 – CONTRATO Nº 001/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTE EM DIÁRIOS OFICIAIS

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro, no Município de Monte Alegre do Sul-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Luiz Fabiano Ferreira**, portador do Registro de Identidade nº 33.421.265-0, inscrito no CPF/MF sob nº 221.712.138/33, e residente e domiciliado à Rua Cônego José Cobucci, nº 137, Girardelli, no Município de Monte Alegre do Sul/SP, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**, com escritório à Av. Hilario Pereira de Souza, nº 406, Sala 2408 – Torre 1, Centro – Osasco/SP (CEP 06.010-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.579.777/0003-08, neste ato representada pelo **Alessandra Patrícia de Sousa**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng Luis Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo-SP, CEP: 04571-000, pactuam o presente Termo Aditivo para prestação de serviços de recortes em Diários Oficiais, em observância ao Processo Administrativo nº 001/2021, cuja celebração é regida pela Lei Federal nº 8.66/93, pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e originou o Contrato Administrativo nº 01/2021. /SP.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo se constitui na prestação de serviço de recorte em Diários Oficiais, executado através do envio, por parte da CONTRATADA, das publicações em Diários Oficiais referentes à CONTRATANTE. Os cadernos a serem recortados são os constantes no Anexo I do Contrato Administrativo nº 01/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme possibilita o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 – cuja aplicação se mantém em decorrência da celebração contratual ter se dado durante sua vigência.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 O valor deste contrato, referente à totalidade dos serviços contratados, é de **R\$ 635,28 (seiscentos trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme proposto pela CONTRATADA, obtendo-se, portanto, preços e condições mais vantajosos para a administração pública.

3.2 – O pagamento será feito em **parcela única**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços, Nota Fiscal e do respectivo boleto.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com este contrato serão garantidas pela seguinte dotação orçamentária vigentes:

Ficha	07	
Unidade	10102	ADMINISTRAÇÃO
Funcional	01.031.0001.2080.000	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Categoria Eco.:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

5.2 - Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Monte Alegre do Sul, 16 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATANTE

CNPJ: 51.301.463/0001-24

Luiz Fabiano Ferreira

CPF/MF: 221.712.138/33

Presidente da CONTRATANTE

ALESSANDRA

PATRICIA DE

SOUSA:15011499898

Assinado de forma digital por

ALESSANDRA PATRICIA DE

SOUSA:15011499898

Dados: 2024.12.17 19:59:13
-03'00'

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

CONTRATADA

CNPJ: 26.579.777/0003-08

Alessandra Patrícia de Sousa

CPF/MF: 150.114.998-98

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Igor Oliveira Firme
RG/CPF: 39.176.168-7 / 435.072.358-70

TIAGO GONCALVES

FONSECA:3243710

Assinado de forma digital por TIAGO
GONCALVES FONSECA:3243710/7827
Dados: 2024.12.17 19:58:47 -03'00'

Nome: 7827
RG/CPF: _____